



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Laura Silva		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Laura Silva, em Caucaia.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304634-3	PARECER Nº 1864/2012	APROVADO EM: 16.08.2012

I – RELATÓRIO

Mirleni Silva de Souza, diretora do Centro Educacional Laura Silva, em Caucaia, mediante Ofício s/n, datado de 30.07.2012, comunica a este Conselho que a Escola em epígrafe, localizada na Rua 01 G – casa D, nº 35, Parque Tabapuá, CEP: 61.635-090, Caucaia, encerrou suas atividades, nesta data.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Atenda-se os termos do encaminhamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE